



**Câmara Municipal de Maracanaú**  
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

### **PROJETO DE INDICAÇÃO: 117/2026**

Institui a Campanha Publicitária de incentivo a doações do Imposto de Renda (pessoa física e jurídica) no município de Maracanaú e dá outras providências.

#### **A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Maracanaú, a Campanha Permanente de Incentivo a Doações do Imposto de Renda, visando sensibilizar e orientar contribuintes (Pessoas Físicas e Jurídicas) sobre a possibilidade de destinação de parte do imposto devido aos fundos municipais.

Art. 2º A campanha tem como objetivos principais:

- I. Divulgar o passo a passo para a destinação de parte do Imposto de Renda (IR) diretamente na Declaração de Ajuste Anual;
- II. Fomentar o aporte de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e o Fundo Municipal do Idoso;
- III. Demonstrar o impacto social dos recursos que permanecem no município para o financiamento de entidades assistenciais locais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar a campanha por meio de:

- I. Inserções em sites oficiais e redes sociais da Prefeitura;
- II. Distribuição de material informativo em prédios públicos e centros comerciais;
- III. Parcerias com o Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e associações empresariais de Maracanaú.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 5 de Maio de 2026.*

*Assinado eletronicamente na data: 05/05/2026  
pelo CPF: \*\*\*.911.593-\*\* no IP: 192.168.131.91*

**Edízio Moreira da Silva**  
Vereador(a) - REP



### **Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

## **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa converter um imposto que normalmente seria direcionado integralmente à União em benefício direto para a população de Maracanaú.

Muitos contribuintes desconhecem que podem destinar até 3% (Pessoa Física) ou 1% (Pessoa Jurídica) do seu imposto devido para fundos sociais municipais sem pagar um centavo a mais por isso. Trata-se, portanto, de uma renúncia fiscal da União em favor do município, bastando apenas a conscientização e o engajamento do cidadão e das empresas locais.

Ao fortalecer esses fundos, a Prefeitura garante mais recursos para ONGs, abrigos e projetos que atendem crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade em nossa cidade.

Diante da relevância social e do baixo custo de implementação, submeto esta proposta à apreciação do Poder Executivo.

**Câmara Municipal de Maracanaú**

[www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14118](http://www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14118)

